



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 439/2020	
ATAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020	
REFERENTE	<p>REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
EMISSÃO	17 DE JULHO DE 2020	
ABERTURA DA SESSÃO	04 DE AGOSTO DE 2020	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS e/ou contratação de empresa especializada na recuperação e/ ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da manutenção de veículos relacionados da frota Municipal, para o bom desempenho dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os serviços continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Os veículos necessitam de reparos e/ou substituição de peças, que danificam-se com o tempo de uso, e eventual mão de obra especializada para a realização dos serviços necessários.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com levantamento feito pela equipe de funcionários da garagem municipal/ oficina mecânica de acordo com o quantitativo de veículos, levando-se em conta valores utilizados nos Pregões nº 65/2018 e 149/2019.

Os lotes deste termo é a junção dos pregões acima citados, considerando que trata-se de um mesmo objeto o que assim justifica-se.

Como os serviços e substituição de peças é realizado de maneira ininterrupta, pretende-se firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto houver disponibilidade de saldo e/ou a critério da administração pública municipal, conforme legislação em vigor.

Para os valores de mão-de-obra foi solicitado junta a oficinais do município os devidos orçamentos por hora. As mesmas apresentaram com valores superiores a média dos pregões 65/2018 e 149/2019. Assim sendo, optou-se em aplicar o índice do IGP-M (FGV) do período correspondente. Valores corrigidos pelo sistema CALCULADORA DO CIDADÃO, no site do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a **qualidade** e padrão dos *bens ou serviços* utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o



gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As peças e/ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados(sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 meses (vigência)

Os bens ou serviço serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE: 1 - VEICULOS E UTILITARIOS GM –

Ite m nº	Códig o siste ma	Especificação	Valor máximo da mão-de- obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários (automóveis GM) pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	80.000,00

LOTE: 2 - VEICULOS E UTILITARIOS FORD –



Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários da marca FORD , da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	100.000,00

LOTE: 3 - VEICULOS E UTILITARIOS HYUNDAI –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca HYUNDAI . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00

LOTE: 4 - VEICULOS E UTILITARIOS KIA –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca KIA . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema	91,06	40.000,00



	AUDATEX		
--	---------	--	--

LOTE: 5 - VEICULOS E UTILITARIOS TOYOTA -

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca TOYOTA . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	25.000,00

LOTE: 06 - VEICULOS E UTILITARIOS WOLKSWAGEN -

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca VOLKSWAGEN . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	200.000,00

LOTE: 07 - VEICULOS E UTILITARIOS FIAT -

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora	Valor limite R\$
---------	----------------	---------------	--------------------------------------	------------------



	ma		R\$	
01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00

LOTE: 08 – VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MITSUBISHI –

Ite m nº	Códig o siste ma	Especificação	Valor máximo da mão-de- obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MITSUBISHI), da frota municipal . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00

LOTE: 09 – VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MERCEDES BENZ –

Ite m nº	Códig o siste ma	Especificação	Valor máximo da mão-de- obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MERCEDES BENZ), da frota municipal . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00

LOTE: 10 – MOTOS MULTIMARCAS –



Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de motocicletas multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	110,55	40.000,00

LOTE: 11 – VEICULOS E UTILITARIOS IVECO –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (IVECO) , da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00

LOTE: 12 – VEICULOS E UTILITARIOS RENAULT –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (RENAULT) , da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00



LOTE: 13 - AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro-ônibus multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00

LOTE: 14 - ÔNIBUS WOLKSWAGEN –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca VOLKSWAGEM . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00

LOTE: 15 - ONIBUS MERCEDES BENZ –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca MERCEDES BENZ . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá	93,00	150.000,00



basear-se na tabela do sistema AUDATEX

LOTE: 16 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00

LOTE: 17 - CAMINHÃO WOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	93,00	250.000,00

LOTE: 18 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA)

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora	Valor limite R\$
---------	----------------	---------------	--------------------------------------	------------------



	ma		R\$	
01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00

LOTE: 19 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO CHASSIS) –

Ite m nº	Códig o siste ma	Especificação	Valor máximo da mão-de- obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00

LOTE: 20 - CAMINHÃO WOLKSWAGEN (CONJUNTO CHASSIS) –

Ite m nº	Códig o siste ma	Especificação	Valor máximo da mão-de- obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema	93,00	200.000,00



		de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX		
--	--	---	--	--

LOTE: 21 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO CHASSIS) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00

LOTE: 22 - CAMINHÃO FORD (PARTE HIDRAULICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00

LOTE: 23 - CAMINHÃO WOLKSWAGEN (PARTE HIDRAULICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-	Valor limite R\$
---------	----------------	---------------	-------------------------	------------------



nº	sistema		obra por hora R\$	
01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00

LOTE: 24 - MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE HIDRAULICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00

LOTE: 25 - CAMINHÃO FORD (PARTE ELETRICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00



LOTE: 26 - CAMINHÃO WOLKSWAGEN (PARTE ELETRICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00

LOTE: 27 - MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE ELETRICA) –

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica . As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.045.000,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.



9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137**, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/06/2020
- Secretaria Municipal de Administração:
- Elaborador deste Termo: Reimar Evandro Lang - Dpto. Administração
- Telefone para Contato: (46) 3527-2137

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22/06/2020


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 – ANEXOS



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000016

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2018
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 80,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,16250000
Valor percentual correspondente	16,250000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 93,00 (REAL)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 103,33 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06989560
Valor percentual correspondente	6,989560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 110,55 (REAL)



Calculadora do cidadão

Início Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2018
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 78,33 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,16250000
Valor percentual correspondente	16,250000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 91,06 (REAL)

Início > Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 93,33 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06989560
Valor percentual correspondente	6,989560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 99,85 (REAL)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviço e aquisição de peças para realização de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das viaturas leves flex, à gasolina ou álcool, viaturas leves a diesel e caminhões pesados do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação deste serviço e a aquisição de peças tem por objetivo manter a frota de viaturas do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão sempre em perfeitas condições, propiciando praticidade, segurança e agilidade nos atendimentos à população.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos *bens ou serviços* utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os *serviços*, objetos desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Corpo de Bombeiros, situado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 700, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.602-510, Fone: (46) 3905-2104- e-mail: compras.10gb@gmail.com

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *bens ou serviço*, objeto desta licitação, deverão ser *entregues ou executados* de acordo com as solicitações, pelo período de 12 **meses (vigência)**

Os *bens ou serviço* serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Cód	Descrição	QTD	UND	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	01	UN	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
2		Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX) pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	01	UN	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
3		Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	01	UN	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 455.000,00



8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FUNREBOM.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *bens ou serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelo Soldado QPM 2-0 Justi do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, cujo CPF nº 037.930.689-19, Telefone (46) 3905-2104 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

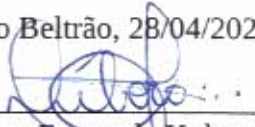
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 28/04/2020
- 10º Grupamento de Bombeiros
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Soldado QPM 2-0 Justi
- Telefone para Contato: (46) 3905-2104
- Anexos a este Termo segue lista de viaturas pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 28/04/2020


1º Ten. Débora Fernanda Kolossoskei
Comandante da 1ºSB/10ºGB


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



12 – ANEXOS

LISTA DE VIATURAS

Prefixo	Placa	Marca/Modelo	Ano
ABT-14458	BDU-1D72	Volkswagen VW/17.280	2019
ABT-13767	BDI-6D60	Volkswagen VW/17-280	2019
ABTR-10907	AYL-2796	Volkswagen VW/8.140	2013/2013
AR-4626	AHY-2594	Volkswagen VW/8.140	1998

Prefixo	Placa	Marca/Modelo	Ano
AA-10879	AXL-5694	Sprinter 415 Marimar Ambulância	2012
AA-11597	BAU-3776	Renault Master – Ambulância	2016
ABS-2707	ADY-3184	Toyota Bandeirante	1993
ABS-4384	AHV-8663	Toyota Bandeirante BJ50	1998
ABS-9839	AWA-1694	Nissan Frontier XE 4x4	2012
APC-11322	AYX-3392	Renault Master Defesa Civil	2014/2014
ATM-5881	ALT-6350	Renault Master – Ambulância	2003
ATP-10730	AWK-7537	Nissan Frontier XE 4x4	2012
ATP-10783	AWT-2509	Mitsubishi Pajero Dakar	2013
ABS-11788	BBF-3459	Nissan Frontier S 4x4	2016

Prefixo	Placa	Marca/Modelo	Ano
ATP-14652	BDT-8D37	Renault Logan Zen 1.6	2019
ATP-6556	ANK-3221	Volkswagen Gol CL 1.6	2005/2006
ATP-7829	APT-5217	Volkswagen Gol 1.6 Power	2007/2008
ATP-9812	AVZ-6512	Volkswagen Parati 1.6 Power	2012
ABS-12443	BBI-8145	Renault Duster – 2.0	2017



**JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO N.º : 439/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 94/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	94/2020
DATA DO PROCESSO:	17/07/2020
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO:	4.500.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$	
180	02.001	04.122.0401.2002		000	5.142,08	
220				000	155.059,46	
340	03.002	04.122.0404.2003		000	92.538,94	
430				000	1.134.791,38	
670	04.002	04.123.0403.2005		510	43.290,21	
710				510	490.164,21	
980	05.002	23.122.2301.2010		000	45.475,58	
1030				000	230.653,89	
1690	06.002	08.243.0801.2019		3.3.90.30.39.04	000	213,72
1740				000	258.302,92	
3710	07.003	12.361.1201.2050		3.3.90.30.39.05	104	418,92
3760				104	37.919,81	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4190	08.006	10.122.1001.2055	3.3.90.30.39.99	000	144.484,87
4220				303	54.383,05
6120	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.39.19.99	000	24.109,20
6190				000	150.241,46
6490	11.001	15.452.1501.2.079		000	686.610,84
6540				000	391.445,39
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515	98.291,35
6940				515	149.423,38
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000	120.752,49
7260				000	150.595,19
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000	3.270,63
7621				511	0,00
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000	19.274,67
7780				000	58.033,15
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13	37.823,96
8050				13	201.936,78
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000	181.952,77
8310				000	753.610,11

Obs: Saldo orçamentário em: 21/07/2020.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0795/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal e do Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), via Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado dos Termos de Referência, cálculos de reajuste inflacionário, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexistência*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Ainda, justificou-se a forma presencial considerando as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame. Outra justificativa é a de que o objeto é prestação de serviços e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município;
- (ii) **Tipo de Licitação:** o edital indica o tipo de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto por lote, sendo que a justificativa se dá pelo fato de que cada lote é composto especificamente pelos serviços dos veículos correspondentes (manutenção, peça e mão de obra) demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa. Ademais, o desconto recai sobre o valor da mão-de-obra e sobre as peças fornecidas;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos tanto para a frota municipal como para o Corpo de Bombeiros, além de se tratar da reunião do quantitativo dos Pregões n.º. 65/2018 e 149/2019;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I⁵ e III⁶, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, bem como realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



(b) **Exigência Não Satisfeita:**

- (i) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência foi justificado que o valor dos serviços de mão de obra levaram em conta a atualização pelo índice IGP-M quanto aos preços praticados nos Pregões nº. 65/2018 e 149/2019, tendo em vista a necessidade de desconsiderar os orçamentos obtidos de fornecedores do ramo por apresentarem sobrepreço. Em relação às peças, consignou-se que será praticado o mesmo percentual de desconto da mão-de-obra sobre o valor. Quanto ao valor atribuído ao limite máximo de serviços para cada lote justificou-se que o mesmo leva em conta o valor estimado de cada veículo segundo pesquisas realizadas na internet. No entanto, não foram anexados os orçamentos pesquisados, recomendando-se que sejam juntados para atribuir idoneidade ao valor de referência.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, ao custo máximo de R\$ 4.500.000,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, desde que sanada a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 224/2020

Termo de Referência

000033

Escritório

Página 1

Solicitação		Emite em		Quantidade de itens
Número	Tipo	17/07/2020		30
224	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	438/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APÓS A EMISS		
Órgão		Prazo		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias		
Entrega				
Local				

Lote 001 VEICULOS E UTILITARIOS GM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários (automóveis GM) pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Lote 002 VEICULOS E UTILITARIOS FORD

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários da marca FORD, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	100.000,00

Lote 003 VEICULOS E UTILITARIOS HYUNDAI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca HYUNDAI. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Lote 004 VEICULOS E UTILITARIOS KIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca KIA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Lote 005 VEICULOS E UTILITARIOS TOYOTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca TOYOTA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
				TOTAL	25.000,00

Lote 006 VEICULOS E UTILITARIOS VOLKSWAGEN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca VOLKSWAGEN. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	200.000,00	200.000,00
				TOTAL	200.000,00

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 224/2020

Termo de Referência

000034

Página:2

Lote					
007 VEICULOS E UTILITARIOS FIAT					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00
Lote					
008 VEÍCULOS E UTILITARIOS MITSUBISHI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MITSUBISHI), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00
Lote					
009 VEÍCULOS E UTILITARIOS MERCEDES BENZ					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MERCEDES BENZ), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00
Lote					
010 MOTOS MULTIMARCAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de motos multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
Lote					
011 VEICULOS E UTILITARIOS IVECO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00
Lote					
012 VEICULOS E UTILITARIOS RENAULT					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00
Lote					
013 AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro-ônibus multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00
Lote					
014 ÔNIBUS VOLKSWAGEN					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca VOLKSWAGEN. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	250.000,00	250.000,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 224/2020

Termo de Referência

000035

Página 3

					TOTAL	250.000,00
Lote						
015 ÔNIBUS MERCEDES BENZ						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca MERCEDES BENZ. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00	
					TOTAL	150.000,00
Lote						
016 CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	300.000,00	300.000,00	
					TOTAL	300.000,00
Lote						
017 CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	250.000,00	250.000,00	
					TOTAL	250.000,00
Lote						
018 CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	300.000,00	300.000,00	
					TOTAL	300.000,00
Lote						
019 CAMINHÃO FORD (CONJUNTO CHASSIS)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	250.000,00	250.000,00	
					TOTAL	250.000,00
Lote						
020 CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO CHASSIS)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	200.000,00	200.000,00	
					TOTAL	200.000,00
Lote						
021 CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO CHASSIS)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
054052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	250.000,00	250.000,00	
					TOTAL	250.000,00
Lote						
022 CAMINHÃO FORD (PARTE HIDRAULICA)						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 224/2020

Termo de Referência

000036

Página:4

054039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Lote
023 CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE HIDRAULICA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Lote
024 MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE HIDRAULICA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Lote
025 CAMINHÃO FORD (PARTE ELETRICA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Lote
026 CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE ELETRICA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Lote
027 MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE ELETRICA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Lote
028 UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074135	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL					180.000,00

Lote
029 VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074136	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX) pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	125.000,00	125.000,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 224/2020

Termo de Referência

000037

Página 5

Página 5

TOTAL 125.000,00

Lote

030 VEÍCULOS PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074137	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
				TOTAL	150.000,00
				TOTAL GERAL	4.500.000,00



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 94/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2020**

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de agosto de 2020 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**



- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3527-2137.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. (EXCETO PARA OS LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA)**
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão



licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.



- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 94/2020

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2020 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 94/2020

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2020 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I deste Edital;
 - Percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
 - A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços conforme ANEXO I do edital;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 7.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.3.1 Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FORMULA:



$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$$

- a) O valor total estabelecido no Anexo I não se altera.
- b) A apuração e classificação se dará pelo maior percentual de desconto do lote, identificado através do índice global.
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- f) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. **Condições para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto

2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição

7.5.3 de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.6 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades. (EXCETO PARA OS LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA)**

7.6.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

7.6.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.6.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste,



Saudade do Iguazu, Sulina, Verê e Vitorino.

7.7 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

10 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) deixar de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **60% (sessenta por cento) para as peças, sendo 30% peças originais e 30% peças de reposição e 40% (quarenta por cento) para a mão-de- obra**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$$

Onde:

- % MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**
- % PO= Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**
- % PR= Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**

11.3 O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo **20** (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.



11.3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30% (trinta por cento).

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

13.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 13.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de
- 13.3.3.8 regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.3.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3.3.9 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.3.5.1 **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.**
- 13.3.5.2 **Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos, e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. (MODELO ANEXO VI)**



13.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.3.6.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

13.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

13.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

14.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

14.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 14.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de valor, **COM NO MÍNIMO DE 1% (um por cento) DE DESCONTO POR LANCE**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 14.5.1 Os lances poderão ser efetuados INDIVIDUALMENTE para cada item que compõe os lotes.
- 14.5.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 14.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 14.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 14.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 14.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 14.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 14.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 15.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.



- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
180	02.001	04.122.0401.2002		000	
220				000	
340	03.002	04.122.0404.2003		000	
430				000	
670	04.002	04.123.0403.2005		510	
710				510	
980	05.002	23.122.2301.2010		000	
1030				000	
1690	06.002	08.243.0801.2019		3.3.90.30.39.04	000
1740				3.3.90.30.39.05	000
3710	07.003	12.361.1201.2050		3.3.90.30.39.99	104
3760				3.3.90.30.39.99	104
4190	08.006	10.122.1001.2055		3.3.90.39.19.99	000
4220					303
6120	09.001	20.606.2001.2076			000
6190					000
6490	11.001	15.452.1501.2.079			000
6540					000
6930	11.003	06.182.1503.2.083			515
6940					515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000	
7260				000	
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000	
7621				511	
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000	
7780				000	
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13	
8050				13	
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000	
8310				000	

19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 19.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 19.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.



- 19.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 19.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

20 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 20.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

21 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 21.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 21.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 21.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 21.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 21.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.

22.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor



requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 25.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 25.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 25.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 25.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

- 25.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 25.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 25.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 25.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Suporte Técnico



ANEXO VII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO IX	Proposta de preços

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO** para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

LOTE: 1 - VEICULOS E UTILITARIOS GM - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários (automóveis GM) pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	80.000,00
LOTE: 2 - VEICULOS E UTILITARIOS FORD – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários da marca FORD , da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	100.000,00
LOTE: 3 - VEICULOS E UTILITARIOS HYUNDAI - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca HYUNDAI . As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00
LOTE: 4 - VEICULOS E UTILITARIOS KIA - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$



01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca KIA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00
----	-------	---	-------	-----------

LOTE: 5 - VEICULOS E UTILITARIOS TOYOTA - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca TOYOTA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	25.000,00

LOTE: 6 - VEICULOS E UTILITARIOS VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca VOLKSWAGEN. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	200.000,00

LOTE: 7 - VEICULOS E UTILITARIOS FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00

LOTE: 8 - VEICULOS E UTILITARIOS MITSUBISHI - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o substituição de peças, de veículos/utilitários (MITSUBISHI), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00

LOTE: 9 - VEICULOS E UTILITARIOS MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00

LOTE: 10 - MOTOS MULTIMARCAS - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o e substituição de peças, de motos multimarclas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	110,55	40.000,00



LOTE: 11 - VEICULOS E UTILITARIOS IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00
Lote: 12 - VEICULOS E UTILITARIOS RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00
LOTE: 12 - AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro-ônibus multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00
LOTE: 14 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
1	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca VOLKSWAGEM. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00
LOTE: 15 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca MERCEDES BENZ. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00
LOTE: 16 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00
LOTE: 17 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRÊNCIA				



Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	93,00	250.000,00
LOTE: 18 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA) - AMPLA CONCORRENCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00
LOTE: 19 - CAMINHÃO FORD (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00
LOTE: 20 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRENCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEN, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	200.000,00
LOTE: 21 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO CHASSIS) - AMPLA CONCORRENCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00
LOTE: 22 - CAMINHÃO FORD (PARTE HIDRAULICA) - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00



LOTE: 23 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE HIDRAULICA - EXCLUSIVO ME/EPP)

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00

LOTE: 24 - MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE HIDRAULICA) - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00

LOTE: 25 - CAMINHÃO FORD (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00

LOTE: 26 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00

LOTE: 27 - MERCEDES CAMINHÃO BENZ (PARTE ELETRICA) - EXCLUSIVO ME/EPP

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00

LOTE: 28 - UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	74135	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	91,06	180.000,00

LOTE: 29 - VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX) – AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	74136	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos LEVES (AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX) pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	91,06	125.000,00
LOTE: 30 - VEÍCULOS PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor máximo da mão-de-obra por hora R\$	Valor limite R\$
01	74137	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	93,00	150.000,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).**

1.3 **Mão de obra: O valor base de R\$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos) hora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 28 e 29. O valor base de R\$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) hora para os lotes 08 e 09. O valor base de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos) hora para o lote 10 e o valor base de R\$ 93,00 (noventa e três reais) hora para os lotes 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 obtido através de média de mercado, Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (MO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.**

1.4 **Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças Originais de fábrica (PO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.**

1.5 **Peças de reposição: Aquelas de mercado paralelo, as quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e certificação do IMETRO, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças de Reposição (PR), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.**

1.6 **Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

1.7 **A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente na tabela tempária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação DEVERÃO SER ENTREGUES de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração (sem ônus de entrega), na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita na Rua Marília, 665, Bairro Padre Ulrico, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados



2.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada no MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; os **veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros** devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

2.7. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.1. **peças de reposição**: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela AUDATEX. Entende-se como sendo **peças originais de fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e **peças de reposição**, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

3.2. **mão-de-obra**: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e



corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente na tabela tempária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.

- 3.3. Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em tempária, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.
- 3.4. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir sede localizada no município de Francisco Beltrão, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Disponibilizar, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 3.5. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros (marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no Sistema AUDATEX.
- 3.6. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração Municipal;
- 3.7. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
- 3.8. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.
- 3.9. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial tempária ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não



estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.

- 3.10. Para os SERVIÇOS o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela temporária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço;
- 3.11. Fica a critério do CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição.
- 3.12. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.
- 3.13. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 3.14. Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 3.15. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 3.16. A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.
- 3.17. A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela temporária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.
- 3.18. Incube a Contratada fornecer cópia da tabela de tempo padrão SINDIREPA-PR atualizada.
- 3.19. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.



- 3.20. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros em boas condições de limpeza.
- 3.21. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 3.22. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 3.23. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

IV - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
- 4.4. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000066

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL
Nº 94/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de
recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus,
micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 94/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao exigido no edital e Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019.

(descrever estrutura mínima): exemplo:

- a) estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 94/2020**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	QUANT	UN	ÍNDICE DE DESCONTO	ÍNDICE	VALOR LIMITE R\$
01	1	SERV	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$		

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

1.3. O quantitativo de veículos do lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência da Ata.



1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.5. Fornecimento de peças de reposição: a Detentora da Ata aplicará nas peças de reposição o percentual de desconto ofertado na proposta comercial de% (.....por cento). O preço base para efetivação do cálculo, refere-se ao preço vigente no sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora, peças de reposição: aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

1.6. Serviços especializado de mão-de-obra: a Detentora da Ata aplicará o desconto ofertado na proposta comercial de ...% (xxxx por cento) sobre o valor da mão-de-obra vigente no mercado estabelecido em R\$ Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica do Parque de Máquinas, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.7. Devem estar incluídas no preço, com desconto proposto, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos desta licitação DEVERÃO SER ENTREGUES de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração (sem ônus de entrega), na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita na Rua Marília, 665, Bairro Padre Ulrico, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

3.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada no MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros devem ser retirados na



garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para RESSARCIR qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.6. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

3.7. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

4.1. peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.2. mão-de-obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.

4.3. Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em temporária, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.

4.4. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir sede localizada no município de Francisco Beltrão, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.5. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros



(marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no Sistema AUDATEX.

4.6. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração Municipal;

4.7. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.8. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.9. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial temporária ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.

4.9.1 Para os SERVIÇOS o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela temporária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço;

4.10. Fica a critério do CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição

4.11. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.12. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.13. Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.14. Todas as peças originais/reposição aplicadas nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.15. A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e



discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

4.16. A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela temporária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos e manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.

4.17. Incube a Contratada fornecer cópia da tabela de tempo padrão SINDIREPA-PR atualizada.

4.18. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.19. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros em boas condições de limpeza.

4.20. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.21. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.22. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

5.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

5.4. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:



- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 16 - A detentora da Ata deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
180	02.001	04.122.0401.2002		000	
220				000	
340	03.002	04.122.0404.2003		000	
430				000	
670	04.002	04.123.0403.2005		510	
710				510	
980	05.002	23.122.2301.2010		000	
1030				000	
1690	06.002	08.243.0801.2019		3.3.90.30.39.04	000
1740				3.3.90.30.39.05	000
3710	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.39.99	104	
3760				104	
4190	08.006	10.122.1001.2055	3.3.90.39.19.99	000	
4220				303	
6120	09.001	20.606.2001.2076		000	



6190			000
6490	11.001	15.452.1501.2.079	000
6540			000
6930	11.003	06.182.1503.2.083	515
6940			515
7220	11.004	26.782.2002.2.086	000
7260			000
7600	12.002	18.542.1801.2.091	000
7621			511
7740	13.001	04.121.0402.2.092	000
7780			000
8030	13.003	15.125.1502.2.095	13
8050			13
8220	14.001	27.812.2701.2.096	000
8310			000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, inscrito no CPF sob o nº 762.265.819-72, telefone (46) 3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, inscrito no CPF sob o nº 525.010.359-68, telefone (46) 3527-2137, da Secretaria Municipal de Administração junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4.

8.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos. se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000082

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 94/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 94/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 94/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Descrição:

ITEM	QUANT	UN	ÍNDICE DE DESCONTO		VALOR LIMITE R\$
				ÍNDICE	
01	1	SERV	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$		

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

1. O quantitativo de veículos do lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência do contrato.

3. Fornecimento de peças de reposição: a Contratada aplicará nas peças de reposição o percentual de desconto ofertado na proposta comercial de% (.....por cento). O preço base para efetivação do cálculo, refere-se ao preço vigente no sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora, peças de reposição: aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa

4. Serviços especializado de mão-de-obra: a Contratada aplicará o desconto ofertado na proposta comercial de ...% (xxxx por cento) sobre o valor da mão-de-obra vigente no mercado estabelecido em R\$ Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica do Parque de Máquinas, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para



apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

5. Devem estar incluídas no preço, com desconto proposto, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 94/2020 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000
220				000
340	03.002	04.122.0404.2003		000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000085
Estado do Paraná

430				000
670				510
710	04.002	04.123.0403.2005		510
980				000
1030	05.002	23.122.2301.2010		000
1690			3.3.90.30.39.04	000
1740	06.002	08.243.0801.2019		000
3710			3.3.90.30.39.05	104
3760	07.003	12.361.1201.2050		104
4190			3.3.90.30.39.99	000
4220	08.006	10.122.1001.2055		303
6120				000
6190	09.001	20.606.2001.2076		000
6490				000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
6930				515
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220				000
7260	11.004	26.782.2002.2.086		000
7600				000
7621	12.002	18.542.1801.2.091		511
7740				000
7780	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030				13
8050	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220				000
8310	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os materiais, objetos desta licitação DEVERÃO SER ENTREGUES de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração (sem ônus de entrega), na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita na Rua Marília, 665, Bairro Padre Ulrico, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços e/ou materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

a) Os prazos de que tratam o parágrafo primeiro poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000086

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada no MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para RESSARCIR qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

Peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - mão-de-obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré- orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em temporária, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir sede localizada no município de Francisco Beltrão, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO QUARTA - A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros (marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no Sistema AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado peça Administração Municipal;

PARÁGRAFO SEXTO - Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

PARÁGRAFO OITAVO - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial temporária ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros.

a) Para os SERVIÇOS o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela temporária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço;

PARÁGRAFO NONO - Fica a critério do CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação



completa dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela temporária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Incube a Contratada fornecer cópia da tabela de tempo padrão SINDIREPA-PR atualizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros em boas condições de limpeza.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 16 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo

mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 94/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



000092

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 94/2020 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000093

Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- b) Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, inscrito no CPF sob o nº 762.265.819-72, telefone (46) 3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, inscrito no CPF sob o nº 525.010.359-68, telefone (46) 3527-2137, da Secretaria Municipal de Administração junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000094

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – IX

PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº065/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	ITEM Nº	Código sistema	ÍNDICE DE DESCONTO	Índice Global
1	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
2	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
3	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
4	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
5	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
6	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
7	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
8	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
9	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000095

10	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
11	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
12	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
13	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
14	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
15	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
16	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
17	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
18	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
19	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
20	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
21	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
22	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
23	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
24	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
25	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
26	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
27	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
28	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
29	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	
30	1		$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	

Legenda:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 57



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000096

- % MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertada pela empresa
- % PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- % PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

EXEMPLO:

$$\text{Índice} = \frac{(5 \times 40) + (10 \times 30) + (30 \times 30)}{100} = \text{INDICE GLOBAL } 14\%$$

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

- 1.8 **Mão de obra:** O valor base de R\$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos) hora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 28 e 29. O valor base de R\$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) hora para os lotes 08 e 09. O valor base de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos) hora para o lote 10 e o valor base de R\$ 93,00 (noventa e três reais) hora para os lotes 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 obtido através de média de mercado, Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (MO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças Originais de fábrica (PO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Peças de reposição: Aquelas de mercado paralelo, as quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e certificação do IMETRO, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças de Reposição (PR), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente na tabela tempária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020


A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.


Samantha Pécoits
Pregoeira

ONDE SE LÊ: Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em trator cortador de grama Husqvarna 18 hp, 20hp e 27hp, Trapp 26hp, incluindo serviço de desmontagem, regulagem, conserto, limpeza, lubrificação e montagem, peças e materiais necessários (quando não licitado separado).

LEIA-SE: CONECTOR DO TANQUE

****Obs:** - A unidade de medida passa a ser UNIDADE (UN);
- A quantidade, valor unitário máximo e valor total máximo **NÃO** sofreram alterações.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF100687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMFB

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMFB

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1	60.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3520-2103 – 3520-2107 – E-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8125164A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
04 de agosto às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8F37F6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2020

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CONTRATADA: ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA

CNPJ: 36.445.246/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10F509B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.269.824/0001-71, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.



Registro de Imóveis
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Rua São João, 100 - Fone: 3611-1111

Portaria nº 146/2020
Portaria nº 147/2020
Portaria nº 148/2020
Portaria nº 149/2020
Portaria nº 150/2020

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 146/2020
DOUTOR CARLOS AUGUSTO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS...

PORTARIA Nº 147/2020
DOUTOR CARLOS AUGUSTO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS...

PORTARIA Nº 148/2020
DOUTOR CARLOS AUGUSTO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ANO DE INSTAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020
PORTARIA Nº 150/2020

Table with 4 columns: LÍQUID, DÉBITO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Rows include 'Suplemento Salarial' and 'Vale diárias'.

Informações e esclarecimentos relativos ao atual rol de credores e passivos passíveis de inscrição...

Município de Fênias Marques

Table with 4 columns: LÍQUID, DÉBITO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Rows include 'Suplemento Salarial' and 'Vale diárias'.

DECRETO Nº 146/2020
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E CRÉDITO ESPECIAL...

Table with 4 columns: LÍQUID, DÉBITO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Rows include 'Suplemento Salarial' and 'Vale diárias'.

DECRETO Nº 147/2020
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E CRÉDITO ESPECIAL...

Table with 4 columns: LÍQUID, DÉBITO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Rows include 'Suplemento Salarial' and 'Vale diárias'.

DECRETO Nº 148/2020
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E CRÉDITO ESPECIAL...

Table with 4 columns: LÍQUID, DÉBITO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Rows include 'Suplemento Salarial' and 'Vale diárias'.

DECRETO Nº 149/2020
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E CRÉDITO ESPECIAL...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000/2020
PROCESSO Nº 00000000/2020

PORTARIA Nº 151/2020
PORTARIA Nº 152/2020
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 154/2020
PORTARIA Nº 155/2020

Prefeitura Municipal de Vere

TERMO DE HABILITAÇÃO E AQUISIÇÃO
LICITAÇÃO Nº 02/2020 - MODALIDADE - PREGÃO Nº 001/2020

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Rows include 'Papel A4', 'Papel A3', 'Papel A2'.

Valor total dos preços com a tributação de ICMS... R\$ 88.819,10

ADILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HABILITAÇÃO E AQUISIÇÃO
LICITAÇÃO Nº 03/2020 - MODALIDADE - PREGÃO Nº 002/2020

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Rows include 'Papel A4', 'Papel A3', 'Papel A2'.

Valor total dos preços com a tributação de ICMS... R\$ 150.000,00

ADILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020

Processo Administrativo nº. 193/2020 / Protocolo nº 22607/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. **Entrega das propostas:** a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 03/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

62922/2020

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de SUSPENSÃO de Licitação Exclusiva ME/EPP
Pregão Presencial Nº 27/2020

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 35/2020, Pregão Presencial 27/2020, cujo objeto é a Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteínas para pessoas idosas e pessoas com deficiência, acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em arrendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em caráter emergencial, conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal, encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 24 de julho de 2020 esta cancelada em virtude de revisão do Edital e readequação do Processo Licitatório.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 17 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

62792/2020

Francisco Alves

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

O MUNICÍPIO de Francisco Alves, torna público que às 09:30 horas do dia 03 de Agosto de 2020, na plataforma da BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	273	R\$ 546.103,15	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3643-8000 - E-mail pmfalicitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jorge Ferreira nº 627 das 08:00 às 17:00 horas.

Francisco Alves, 20 de Julho de 2020

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

62790/2020

Francisco Beltrão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1	60.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 - E-mail nadiaa@franciscobeltrao.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

PREGOEIRA
NÁDIA DALL AGNOL

63097/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020 as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 04 de agosto às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retardo: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

Samantha Pécóis
Pregoeira

62797/2020

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo

Horário: 09:00 horas. Data: 06/08/2020.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Goioerê, 17 de julho de 2020

62873/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

Horário: 14:30 horas. Data: 06/08/2020.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Goioerê, 17 de julho de 2020

62877/2020



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	439		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390303904		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	4.500.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	04/08/2020	Data Registro	20/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Pregão Presencial nº 94/2020

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 20 de julho de 2020 13:38
Cco: DAGUIANE LISMOTOR <licitacao.lismotor@gmail.com>, sanderson retifica <retificasanderson@hotmail.com>, abm@wln.com.br, vicotrator@gmail.com, Oficina Comodoro <oficina.comodoro@gmail.com>, Sônia zatta de oliveira <soniazatta@hotmail.com>, scannerfb@gmail.com, scannerfb.financeiro@gmail.com, ebshidraulicos@yahoo.com.br, paranadieselfb@hotmail.com

Prezados,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de agosto às 09:00 horas.**

Att,

 **EDITAL PP SRP 2020.docx**
1685K